

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONVITE Nº 001/2019**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 1**

CONVITE:	001/2019
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em engenharia elétrica com especialização em telecomunicações na área de radiodifusão, visando a elaboração de projetos para emissora de televisão e FM, bem como consultoria técnica e operacional para controle e fiscalização da execução dos seguintes projetos: projeto de duas unidades móveis de transmissão de televisão e FM, projeto para emissora de televisão e projeto FM, para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos
DATA DE PROTOCOLO:	09/04/2019 (data de recebimento do e-mail)
REQUERENTE	TVX SOLUÇÕES DIGITAIS DE QUALIDADE

O presente pedido de esclarecimento fora interposto tempestivamente, sendo o mesmo respondido conforme abaixo aduzido:

Questionamentos:

1 – “A nossa contabilidade informou a pouco, que o Município sede da nossa empresa (ITUPEVA/SP) atende os pedidos de certidões negativas apenas 'com protocolo' (não usam sistema on line) e a tal declaração poderá levar até 15 dias para emitirem.

Nesse caso, como o grupo executivo da ALMT ,entende a nossa apresentação de 'protocolo' efetuado na data de hoje ?

sendo que, podemos ser desclassificados/não habilitados, por inabilidade própria do governo municipal ?

pois não há da nossa parte ,nenhum a pendência financeira com aquele órgão municipal ?

8.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.”

Resposta: O Edital prevê em seu item 8.1. que os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade, e os requisitos de



1

habilitação está previsto no item 8 e seguintes, portanto, devendo a empresa preencher todos os requisitos e apresentar todos os documentos exigidos no edital.

Quanto a regularidade fiscal, em especial as certidões municipais, o instrumento convocatório exige no item 8.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante e no item 8.3.6. Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante.

Com relação a substituição de protocolos de entrega ou solicitações documentos por documentos exigidos no edital, o edital é claro no item 8.3.1. ao estabelecer que Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2)- *“Em face do exíguo tempo que temos para avaliar e preparar a documentação técnica ,para atender ao certame , favor esclarecer com urgência e em detalhes o texto abaixo :*

15.1.9 Independente da carga horária fixada no item 8.3, o contratado deverá estar 'disponível para reuniões' que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos à prestação de serviço, que 'não implicará em pagamento de adicionais'.

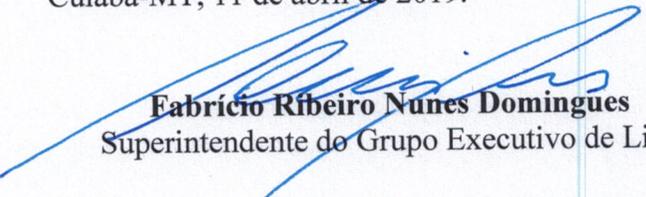
15.1.10 Os trabalhos extraordinários, que eventualmente se fizerem necessários, serão previamente definidos com a executora contratada, com aquiescência da contratante, que autorizará sua compensação no tempo normal de serviço, 'sem pagamento' de qualquer adicional pecuniário.

obs.: notar que os assuntos ditos 'extraordinários' e 'reuniões' sem uma prévia definição do tempo necessário, irá prejudicar a nossa participação , visto que não poderemos arcar com tais despesas de viagens/estadias sem o respectivo reembolso. Acreditamos que isso precisará ficar claro escopo do edital esclarecendo 'qual o tempo' (em minutos /horas ou percentual do tempo da obra) que deverá ser considerado e estimado, para que possamos constar isso no preço final.”

Resposta: As obrigações da empresa contratada, bem como as condições de execução do contrato estão devidamente descritas no ANEXO VII – Minuta do Contrato, cujas normas deverão ser cumpridas fielmente sob pena de sanções administrativas.

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **TVX SOLUÇÕES DIGITAIS DE QUALIDADE**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo e mantendo inalterado instrumento convocatório.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2019.


Fabrício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações